



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 31 de março de 2017.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

Justifica-se a contratação da Empresa “G FEIX & CIA LTDA - ME”, inscrita no CNPJ sob nº. **16.995.569/0001-74**, com endereço comercial na Rua Santa Cruz, 1035 Sala 01, Centro, Missal – PR, CEP 85.890-000, que tem como objeto a aquisição de um nobreak com potência de 1,5kva/1050w, bivolt, com conector para modulo de baterias externas para uso no servidor da Câmara Municipal.

A aquisição de um nobreak se faz necessária pois no servidor de dados da câmara estão armazenados os dados contábeis, além de outros, que ficam disponíveis para acesso através do portal da transparência, e em caso de queda de energia por um período prolongado além do risco de ocorrer danos irreparáveis no servidor as informações nele armazenadas também ficariam indisponíveis para acesso pelo portal da transparência.

O servidor de dados da câmara municipal trabalha atualmente com um nobreak de 840w que não possui conexão para baterias externas, o que limita a autonomia deste a 45 minutos no máximo em caso de queda de energia. Por este motivo optou-se pela aquisição de um nobreak mais potente e que permita expandir a carga por meio de baterias externas, tendo uma autonomia maior em caso de queda de energia por períodos prolongados.

Em consulta de preços a empresa **G Feix & Cia Ltda – ME** apresentou o menor orçamento para venda e instalação do referido produto, e devido ao embasamento doutrinário fundamentado na **Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993**, não há necessidade de abrir um processo licitatório para o julgamento de propostas:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Fundamentado na doutrina a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida aquisição do produto em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela mediante emissão de nota fiscal.

Julio A. Zanfonato
Julio César Zanfonato

Presidente da Comissão de Licitação

